

	Política de Doações e Patrocínios	POL017
		Revisão: 02
		Data:07/05/2025

1. INTRODUÇÃO

A Política de Doações e Patrocínios, delimita as regras vinculadas ao posicionamento da Unimed Campinas, quanto a cessão e/ou recebimento de doações, patrocínios, no estabelecimento de parcerias, bem como o seu posicionamento em questões políticas partidárias, mantendo-se neutra. O intuito da política é na determinação de papeis e responsabilidades das áreas envolvidas neste processo, bem como o posicionamento institucional quanto as temáticas, no estabelecimento de critérios que auxiliam às áreas na operacionalização, garantindo conformidade e integridade dos processos.

2. OBJETIVO

Esta política tem por objetivo orientar e servir como um guia para os Colaboradores da Unimed Campinas em situações em que receberem solicitações de Patrocínios e Doações de Clientes, Fornecedores, Órgãos Públicos, Órgãos de Classe, Organizações da Sociedade Civil, Sindicatos, entre outros, bem como casos de captação de Patrocínios por parte da Unimed Campinas para com seus parceiros comerciais.

A Unimed Campinas apoia a realização de patrocínios e doações com o intuito de divulgar sua marca e estimular o desenvolvimento econômico e social nas regiões onde atua, desde que respeite todas as regras descritas nesta política e esteja alinhada com as diretrizes estratégicas definidas pela alta administração.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. COLABORADORES

Esta política se aplica a todos os Colaboradores da Unimed Campinas, independentemente de seu nível funcional ou local de atuação.

3.2. FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E CLIENTES

Fornecedores, prestadores de serviço e clientes que se relacionem com a Unimed Campinas devem ser informados, observar e aplicar as mesmas previsões desta Política com relação a seus colaboradores que, de algum modo, possuam relação direta com a Unimed Campinas.

4. DIRETRIZES

4.1. DOAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

A Unimed Campinas apoia a realização de doações e outras formas de contribuição destinadas a Organizações da Sociedade Civil, com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social das regiões onde atua. A avaliação e atendimento aos pedidos de doações e/ou contribuições, devem seguir o fluxo e alçadas de aprovação definidos.

Nenhum colaborador ou prestador de serviço em nome da Unimed Campinas poderá se valer das doações e/ou contribuições filantrópicas como instrumentos de ação comercial ou estratégia de marketing para divulgação de seus produtos.

As doações e contribuições destinadas a Organizações da Sociedade Civil serão feitas somente a pessoas jurídicas formalmente estabelecidas, com o fim de promover ações de reconhecida

	Política de Doações e Patrocínios	POL017
		Revisão: 02
		Data:07/05/2025

importância para o bem-estar da comunidade ou sociedade assistida, não podendo ser utilizadas como apoio para a realização de festas, confraternizações ou outros eventos de entretenimento que não possuam fins sociais.

Os pedidos de doações devem ser acompanhados de documentação de apoio apropriada, de forma a permitir seu registro contábil adequado, e podem ser de natureza financeira, serviço ou coisa de valor. Adicionalmente, é necessário analisar cuidadosamente os pedidos, para que se verifique se a contribuição não irá fornecer benefício pessoal a algum funcionário público e se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável, devendo também ser avaliado possível Conflito de Interesses para com Colaboradores da Unimed Campinas, bem como se a instituição possui em seu corpo administrativo, Pessoa Exposta Politicamente, em conformidade com a POL010 – Política de Conflitos de Interesses e Pessoa Exposta Politicamente.

Destaque-se a doação/contribuição deve ser realizada à pessoa jurídica, em nenhuma circunstância, o pagamento deve ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal.

A Unimed Campinas não utiliza contribuições como instrumento para retenção ou obtenção de negócios, com o objetivo de obter vantagem comercial, ou estar atreladas a contrapartidas como a indicação ou recomendação da Unimed Campinas.

Doações para entidades governamentais, Agentes e Órgãos Públicos são estritamente proibidas, conforme as diretrizes do Capítulo VIII do Código de Ética e Conduta. Não são caracterizadas como doações ao setor público a participação da Cooperativa em suporte à saúde pública em situações de necessidade.

4.2. CONCESSÃO PATROCÍNIOS

A Unimed Campinas apoia a realização de Patrocínios, tendo como objetivo a divulgação de sua marca. Esta política considera atividades passíveis de Patrocínio:

- (i) Apoio à Cultura: A Unimed Campinas patrocinará projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério do Turismo na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei Rouanet), segundo suas manifestações, dentre outras, no campo das Artes Cênicas, Música, Audiovisual, Patrimônio, Artes Plásticas, Artes Populares, Artes Gráficas e Educação.
- (ii) Apoio ao Esporte: A Unimed Campinas apoiará projetos de natureza esportiva, enquadrados ou não pelo Ministério da Cidadania na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006, bem como projetos que visem associar a marca da empresa a práticas esportivas alinhadas com a sua estratégia de comunicação institucional e/ou com suas Diretrizes de Responsabilidade Social.
- (iii) Projetos que possibilitem uso de verbas incentivadas em programas associados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – PRONON e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – PRONAS, entre outros de caráter oficial.

	Política de Doações e Patrocínios	POL017
		Revisão: 02
		Data:07/05/2025

- (iv) Apoio a demais segmentos: A Unimed Campinas patrocinará projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, em consonância com seu direcionamento estratégico e sua política de valorização da imagem perante seu público de interesse.

A Unimed Campinas deve sempre tomar as providências razoáveis, na concessão de patrocínios envolvidos a incentivos regulamentados / leis de incentivos, seguir com a destinação dos valores de patrocínios em conformidade com as determinações das leis vigentes, restrito a projetos aprovados pelos ministérios envolvidos e seguindo com as prestações de contas dos projetos, de cunho obrigatório na periodicidade requerida, para confirmar que tal contribuição não seja um pagamento ilícito feito a um Agente Público em violação ao Código de Ética e Conduta, desta Política, da POL007 - Política Anticorrupção e de quaisquer leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis.

O Patrocínio ocorrerá, obrigatoriamente, por meio de contrato firmado entre as partes, sendo necessária uma prestação de contas do patrocínio em relação ao evento e comprovação das contrapartidas negociadas.

O Patrocínio deve ser feito sempre à pessoa jurídica, nunca à pessoa física e, em nenhuma circunstância, o pagamento deve ser feito em dinheiro ou através de depósito em conta corrente pessoal.

Patrocínios para entidades governamentais e Órgãos Públicos são permitidos especificamente para ações e eventos com foco no bem-estar da comunidade, sem estar ligado a ações políticas, como comícios, campanhas, convenções, eleições, referendos, entre outros. Não é permitido patrocínio de agentes públicos.

Patrocínios incentivados devem seguir os requisitos citados, incluindo a avaliação das entregas periódicas do objeto do contrato, bem como a prestação de contas referente aos valores despendidos e investidos, por parte do patrocinado para com a Unimed Campinas.

4.3. VERBA DE PATROCÍNIOS

As verbas anuais de patrocínio seguirão a política orçamentária de investimentos em Marketing e Comunicação, visando ações que contabilizem vendas e/ou valor para a marca, sendo a aprovação de acordo com as diretrizes estabelecidas na POL013 – Política Corporativa de Alçadas, em conformidade com os valores a serem destinados.

4.4. RECEBIMENTO DE PATROCÍNIOS

A concessão de patrocínios à Unimed Campinas é permitida, por empresas ou parceiros de negócios, desde que haja formalização contratual do patrocínio. O objeto a ser patrocinado, deverá constar em contrato, e ao final da realização do objeto, é obrigatório apresentação de prestação de contas por parte da Cooperativa. Serão permitidas captações de patrocínios para realização de eventos de relacionamento, de promoção à saúde, ligados a temática de bem-estar e saúde, congressos, fóruns e simpósios.

As contrapartidas oferecidas pela Unimed Campinas deverão ser comprovadas ao patrocinador pelo meio adequado e de acordo com contrato. As verbas recebidas, são de uso restrito ao objeto do contrato.

	Política de Doações e Patrocínios	POL017
		Revisão: 02
		Data:07/05/2025

Toda interação com empresas deverá ser realizada e/ou intermediada, de acordo com a POL016 – Política de Contratação de Fornecedores e Terceiros, pelas áreas de GSH – Gestão de Suprimentos Hospitalares, ADM Contrato e/ou Tecnologia da Informação, em conformidade com o objeto do patrocínio.

É permitida a captação de valores de patrocínio por meio de cotas ou por meio pagamento direto a fornecedores do evento. Em qualquer caso, é obrigatória a realização do contrato. Deve-se evitar o recebimento de cotas em valor superior ao custo do evento, para que não haja sobras de valores. Portanto, é necessário determinar a quantidade máxima de cotas a serem negociadas e suspender novas vendas caso o valor necessário já tenha sido alcançado.

Para evitar sobras referentes aos valores de cotas de patrocínios recebidos por parte da Unimed Campinas, os valores máximos de captação por meio de cotas devem se limitar a 90% do valor orçado para o evento. O restante do valor referente a realização do evento, será por meio das verbas de marketing, em conformidade com orçamento estabelecido e disponível a época de sua realização.

4.5. PARCERIAS

As parcerias se caracterizam pela realização de ações da Unimed em eventos de terceiros, podendo incluir o fornecimento de espaço, serviços, ambulâncias, brindes e ativações, bem como ações e ativações de outras empresas em eventos e ações da Unimed, incluindo também a cessão de espaço, serviços, ativações, brindes, entre outros. Neste caso, é permitida a divulgação dos logos nos materiais de comunicação como apoiador, parceiro, patrocinador da ação ou evento.

Parcerias estabelecidas para realização de ações e eventos não se caracterizam como patrocínio e, para tanto, não será necessária a formalização por meio de contrato entre empresa e Cooperativa. Entretanto, as demais diretrizes, como por exemplo, os tipos de eventos que podem ser apoiados, devem ser respeitados e necessitam da avaliação prévia da área de Marketing.

4.6. DOAÇÃO ELEITORAL E A SINDICATOS

Não são permitidas, em nenhuma hipótese, contribuições a sindicatos, partidos políticos e campanhas eleitorais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na POL007 – Política Anticorrupção

A Unimed Campinas respeita o direito de seus Colaboradores participarem do processo político brasileiro, porém, tal participação deve ser posicionada em caráter individual. Sendo assim, é proibido usar o nome, logotipos, marcas e quaisquer sinais distintivos da Unimed Campinas ou dar a impressão de estar agindo em nome dela.

É proibida a propaganda política de qualquer espécie nas dependências, veículos ou bens de quaisquer naturezas pertencentes à Unimed Campinas.

	Política de Doações e Patrocínios	POL017
		Revisão: 02
		Data:07/05/2025

4.7. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM AGENTES OU SETOR PÚBLICOS

São permitidas relações institucionais transparentes com agentes e setor públicos. Boas práticas como formalização de reuniões em agendas oficiais, convites formais, emissão de ofícios, registros em atas, entre outros meios de oficializar os encontros e decisões, devem ser praticados, no intuito não categorização de tentativa de influência ou prática de atos questionáveis entre agentes públicos para com a Unimed Campinas, em conformidade com a Política de Relacionamento com Agentes Públicos.

4.8. SOLICITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Todas as ações, doações e patrocínios devem ser solicitadas, conforme processo específico que determine o alcance mínimo comercial para a marca e/ou social para a comunidade, para a área de Marketing e Comunicação/Responsabilidade Social, que fará análise e considerações técnicas e de orçamento e, em caso de parecer viável/ positivo, encaminhará para avaliação do Compliance, que fará a diligência do patrocinado e sua classificação de riscos baixo, médio ou alto. Para casos em que a avaliação for média ou alta, há necessidade de aprovação do risco, em conformidade com a alçada estabelecida na POL006 – Política de Gestão de Riscos Corporativos.

A comprovação da destinação dos recursos se dará por meio de notas/recibos fiscais, fotos, vídeos, listas de presença e/ou outras formas que comprovem a correta utilização dos recursos, conforme pactuado no contrato de Patrocínio.

A auditoria da destinação dos recursos deverá fazer parte do Plano de Auditoria Interna da Unimed Campinas. O departamento de Compliance poderá solicitar, a qualquer tempo, a auditoria de patrocínios ou doações específicas.

4.9. RESTRIÇÕES

Não serão apoiados iniciativas e projetos que:

- Sejam ilegais
- Contrariem as práticas observadas e valorizadas pelo Sistema Nacional Unimed, no tocante à responsabilidade social e desenvolvimento sustentável da sociedade.
- Se relacionem com temas polêmicos que envolvam qualquer forma de preconceito, discriminação, intolerância, maus tratos à animais, entre outros temas que possam ferir os princípios e valores da Unimed Campinas.
- Sejam essencialmente de caráter pessoal, religioso ou político-partidário.
- Estejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- Prejudiquem a imagem da Unimed Campinas.
- Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas e tabagismo, que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- Eventos ou entidades com má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem da Unimed Campinas.
- Eventos que violem direitos fundamentais, incluídos os de propriedade intelectual.

	Política de Doações e Patrocínios	POL017
		Revisão: 02
		Data:07/05/2025

4.10. EXCEÇÃO

Quaisquer exceções as regras aqui apresentadas devem ser encaminhadas formalmente para análise do departamento de Compliance da Unimed Campinas.

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta Unimed Campinas
- POL006 – Política de Gestão de Riscos Corporativos
- POL007 – Política Anticorrupção
- POL010 – Política de Conflitos de Interesses e Pessoa Exposta Politicamente
- POL013 – Política Corporativa de Alçadas
- POL016 – Política de Contratação de Fornecedores e Terceiros
- POL088 – Política de Relacionamento com Agentes Públicos

6. ANEXOS

Não há.

7. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data:	Revisão:	Descrição da Alteração:
07/05/2025	02	Inclusão de recebimento de patrocínios e especificação de informações com poder público e atualizada a introdução do documento.

Elaborador	Revisor	Aprovador
Lucas Henrique Braga GRC	Rafael Brendli Tozetti GRC	Conselho de Administração Comitê de Ética Florence Monteiro GRC Rafael Brendli Tozetti GRC